

Sumário { Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	02
Prefeitura Municipal de Barracão	07
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	09
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	11
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	26
Prefeitura Municipal de Palmas.....	27
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	31
Prefeitura Municipal de São João.....	32
Prefeitura Municipal de Verê	33

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2242/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar subdivisão de bem imóvel e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter específico e excepcional, a aprovar a subdivisão do LOTE URBANO nº 01 (um), da QUADRA nº 95 (noventa e cinco), com área de 660,25m² (seiscentos e sessenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), com limites e confrontações constantes na matrícula nº 9.108, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR.

Art. 2º - A aprovação deverá se dar conforme mapas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 10 de setembro de 2024.

**DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO DEOTTI NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Cod436584

LEI Nº 2243/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar subdivisão de bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter específico e excepcional, a aprovar a subdivisão do LOTE URBANO nº 02 (dois), da QUADRA nº 177 (cento e setenta e sete), com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes na matrícula nº 16.873, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR.

Art. 2º - A aprovação deverá se dar conforme mapas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 10 de setembro de 2024.

**DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO DEOTTI NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Cod436585

Decreto Nº 52/2024

Dispõe sobre a Criação Do Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil–PETI, No Município De Ampére–PR, Institui a Comissão Municipal De Prevenção E Erradicação Do Trabalho Infantil e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei 960/96, 904/2001 e 1308/2010, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, estabelece proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente ratifica a proibição do trabalho infantil, estabelecendo que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional, ministrada segundo diretrizes e bases da legislação de educação, nos termos dos artigos 60 a 62 daquela Estatuto; e, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do seu artigo 5º;

CONSIDERANDO as Convenções da Organização Internacional do Trabalho que estabelecem a idade mínima de admissão ao emprego – OIT nº 138 –, e as piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação – OIT nº182;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes no atendimento das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a erradicação do trabalho infantil exige uma ação articulada e intersetorial do Poder Público Municipal bem como a presença de setores da Sociedade Civil, para conjugação de ações articuladas com outras esferas de governos;

D E C R E T A:

Art. 1º. É criado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, para atuar como instância aglutinadora e articuladora dos agentes sociais envolvidos em políticas e programas de proteção integral à criança e ao adolescente, com o objetivo de combater, prevenir e erradicar o trabalho infantil e proteger o trabalhador adolescente.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, tem como finalidades:

I. Sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da problemática do trabalho infantil,

sugerindo mecanismos municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública a respeito da necessidade de ações voltadas à esta área, mediante a aplicação das políticas públicas;

II. Sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os segmentos comprometidos com a garantia de direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como os programas e projetos de atenção às famílias;

III. Contribuir para o diagnóstico social do Município, no que lhe compete;

IV. Participar das articulações para a construção de parcerias, que somem esforços para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente, no âmbito municipal, para o atendimento às demandas de justiça, orientação e assistência jurídica;

V. Elaborar o Plano Municipal de Ações Integradas, com articulação de todos os segmentos da sociedade;

VI. Acompanhar o cadastramento das famílias nas áreas urbana e rural que apresentem crianças e adolescentes vítimas de exploração pelo trabalho;

VII. Informar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil, assim como a exploração do trabalhador adolescente, para adoção de medidas no âmbito de suas competências;

VIII. Consolidar relatórios da implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, encaminhando-os, por meio do órgão gestor municipal de assistência social, aos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Promover campanhas educativas, para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes e sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, informando meios de denunciar as situações de exploração infanto-juvenil através do trabalho fora das condições estabelecidas na legislação;

X. Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-los na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento, combate, erradicação do trabalho infantil e exploração do trabalhador adolescente;

XI. Contribuir com o aprimoramento dos programas de formação técnico-profissional dos adolescentes, incluindo a definição dos cursos, com base nas necessidades locais e regionais do mercado de trabalho, respeitando o cumprimento das normas e legislação em vigor.

Art. 3º. O Plano Municipal de Ações Integradas deverá ser instrumento de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes para implantar e implementar programas e projetos integrados, de forma a intervir na erradicação do trabalho infantil e na proteção do trabalhador adolescente para:

I. Criar, fortalecer e aprimorar um conjunto integrado e articulado de ações, nas diversas políticas públicas, com metas que assegurem a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação de risco, pelo desempenho de atividades laborais consideradas perigosas, insalubres, penosas e degradantes;

II. Definir prioridades de ações, responsabilidades dos parceiros dentro das políticas públicas, cronograma de execução e forma de articulação com as instituições e entidades participantes;

III. Enfatizar os programas de atendimento em todas as áreas, como a permanência de crianças e adolescentes nas escolas, a orientação nos estudos, a prática de esportes, a cultura, o lazer, a qualificação profissional, o atendimento na área da saúde e da assistência social, além do diagnóstico, da pesquisa, do aprimoramento profissional dos envolvidos e do protagonismo infanto-juvenil;

IV. Definir estratégias para enfrentar as causas e as consequências do trabalho infantil e da exploração do trabalhador adolescente.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no cumprimento de suas atribuições legalmente estabelecidas, na condição de legítima instância formal e legal de deliberação das diretrizes de políticas para crianças e adolescentes, poderá se utilizar da Comissão ora criada como instrumento mobilizador da sociedade.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ações Integradas deverá ser submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação, cujas ações decorrentes estão adstritas à verificação de existência de condições orçamentárias.

Art. 5º. Os órgãos públicos do Município voltados ao atendimento das políticas da educação, saúde, esportes, lazer, cultura e assistência social, darão atenção especial ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos à exploração através do trabalho.

Art. 6º. A comissão de que trata este Decreto será composto por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representante dos ~~órgãos~~ colegiados a seguir relacionados: Secretaria de Assistência Social;

Secretaria da Cultura;

Secretaria da Educação;

Secretaria da Saúde;

Secretaria de Esportes e Lazer;

Conselho Tutelar;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselho Municipal de Assistência Social;

Organizações da Sociedade Civil;

Parágrafo único. Poderão ser indicados novos membros, a qualquer tempo a critério da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, após aprovação em reunião ordinária.

Art. 7º. A função dos membros da Comissão é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo empregatício com o Município.

Art. 8º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocada por dois terços (2/3) de seus membros ou pelo Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a devida justificativa e apresentação de pauta, cujas reuniões serão abertas ao público e a convocação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município, em qualquer das hipóteses elencadas.

Art. 9º. A Comissão criada nos termos deste Decreto, poderá instituir subcomissões que serão compostas por seus próprios membros, interessados e convidados.

Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, estabelecidas a critério do plenário da Comissão, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 10. O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão instituída neste ato, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 11 de setembro de 2024.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ANTONIO DEOTTI NETO - Secretário de Administração

Cod436580

PORTARIA Nº 373/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Valcione Aparecida Grave matrícula nº 1824, a contar de 15 de setembro de 2024, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de setembro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod436600

PORTARIA Nº 374/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER 15(quinze) dias de férias, conforme prevê o artigo 121, § 2º da Lei Municipal nº 1940/2021, aos servidores abaixo nominados:

Mat.	Servidor(a)	Período aquisitivo		Período a usufruir
2350	ELUISA DAVID MACHADO	05/04/2023	a	04/04/2024 a 23/09/2024
1603	GRACIELA GULART WURLITZER	09/12/2023	a	08/12/2024 a 07/10/2024
2445	LUCIANA FERREIRA	02/05/2023	a	01/05/2024 a 06/09/2024
2275	NELSON ANTONIO WURLITZER	02/07/2023	a	01/07/2024 a 23/09/2024

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de setembro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Moroccoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod436602

PORTARIA Nº 375/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Graciela Gatto matrícula nº 1561, a contar de 10 a 13 de setembro de 2024, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 10 de setembro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod436603

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Súmula: Aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no CMDCA do Município de Ampére, Paraná.

Artigo 1º - O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº2226/2024 e considerando a deliberação unânime da plenária ordinária realizada no dia cinco de setembro do ano corrente, conforme ata nº 10/2024.

RESOLVE:

Artigo 2º - Aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére, 10 de setembro de 2024.

HARWYTZ MAY JANDREY
Presidente do CMDCA

Origem: Inexigibilidade nº 05/2020

Cod436590

Processo nº 101/2020
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020
ADITANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Pessoa Jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AMPÉRE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.144.288/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por finalidade, aditar o Termo de Fomento nº 01/2020, conforme consta na Clausula Terceira do referido termo, celebrado em 08 de setembro de 2020. Contratação de empresa/entidade para prestação de serviços, Administração e repasse de recursos para DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS DESPORTIVAS
CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO
Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 08 de setembro de 2024 e término previsto para o dia 08 de setembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRO–DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do termo de fomento em mais 4,06%, conforme variação do INPC/IBGE, passando a ser considerado o valor mensal de R\$6.504,00(seis mil quinhentos e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR
Fica aditado o valor do termo sendo acrescida a importância de R\$ 78.048,00(setenta e oito mil e quarenta e oito reais) anuais, sendo o valor mensal de até R\$6.504,00((seis mil quinhentos e quatro reais), os repasses serão efetivados do dia 05 ao dia 10 de cada mês, desde que comprovada a regularidade da Aditada.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AMPÉRE
Rodrigo Motta Machado - TOMADOR
DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod436591

LEI Nº 2244/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar subdivisão e receber parte de Bem Imóvel em Doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão e receber em doação uma área correspondente a 1.444,20m² (um mil quatrocentos e quarenta e quatro vírgula vinte metros quadrados) sobre a Chácara nº 21 (vinte e um), do Patrimônio de Ampére, 1ª Parte, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Ampére, Estado do Paraná, com área total de 5.832,07m² (cinco mil oitocentos e trinta e dois vírgula zero sete metros quadrados), com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 659, do CRI da Comarca de Ampére, Estado do Paraná.

Art. 2º – A subdivisão se dará conforme mapas e memoriais descritivos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º – A área objeto de doação prevista na presente Lei será destinada a abertura de rua, a qual passará a pertencer a categoria de bens de uso comum do povo.

Art. 4º – A área objeto de doação somente será recebida pelo Município devidamente pavimentada com pedras irregulares, contendo calçadas com 2,5m (dois vírgula cinco metros) em cada lado, construídas em bloco de concreto intertravado (paver), com meio fio, rede de drenagem de águas pluviais e iluminação pública, cuja

execução será de responsabilidade e as expensas do proprietário/doador, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 10 de setembro de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO DEOTTI NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod436586

LEI Nº 2245/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar subdivisão de bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu,

Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter específico e excepcional, a aprovar a subdivisão do LOTE URBANO nº 01-A (um A), da QUADRA nº 82 (oitenta e dois), com área de 255,00m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com limites e confrontações constantes na matrícula nº 11.045, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR.

Art. 2º - A aprovação deverá se dar conforme mapas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 10 de setembro de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO DEOTTI NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cod436587

O Prefeito DISNEI LUQUINI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR54/2024

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 10/09/2024

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de calhas, rufos, tubos, chapas, eletrodos e mão de obra.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITENS	VALOR R\$
353-ANTONIO MARONEZ (08.654.346/0001-15)	01,04,05,06,07,09,16,18,20,21,22, 23,24,25,26,27,28,34.	92.240,00
7847-CAMARGO E OLIVEIRA METARLURGICA LTDA (34.042.170/0001-50)	02,03,08,10,11,12,13,14,15,17,19, 29,30,31,32	77.690,00

Ampére-PR, 10/09/2024.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Cod436589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DISNEI LUQUINI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC7/2024

b) Modalidade: Concorrência

c) Data de homologação: 11/09/2024

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para Pavimentação com pedras irregulares totalizando 2.480,00 m², na Comunidade da Linha Balsa, perímetro rural de Ampére-Pr. conforme projeto, cronograma, especificações técnicas e memoriais.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7848-D R CALÇAMENTOS LTDA (49.422.030/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40569-Pavimentação com pedras irregulares totalizando 2.480,00 m ² , EXTENSÃO: 310,00 metros linear, na Comunidade da LINHA Balsa, perímetro rural de Ampére-Pr.	Obra	PRÓPRIA	1	145.900,00	145.900,00
Total (R\$):						45.900,00

Ampére-PR, 11/09/2024.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Cod436610

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2021

Processo nº 120/2021 – Homologado em 03/09/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

CONTRATADA: SEGUROS SURA SA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 160/2021, celebrado em 08 de setembro de 2021, para prorrogação de prazo, valor e reajuste. Prestação de serviços de seguro de vida em grupo, para os Servidores do município de Ampére, ativos e inativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 06 de setembro de 2024 e término previsto para 06 de setembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato conforme índice do INPC de 3.33%, passando a ser considerado o valor de cada cota R\$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO

Fica aditivado ao Contrato Nº 160/2021, sendo acrescido o valor do contrato em mais R\$ 69.552,00(sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), Ampére/PR, 05 de setembro de 2024.

SEGUROS SURA SA Contratada	DISNEI LUQUINI Prefeito Municipal
-------------------------------	--------------------------------------

Cod436581

Contrato nº 316/2024

Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos/magnéticos, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Ampére-Pr, conforme lei municipal nº 2211/2024.

Valor: R\$ 4.738.500,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 05/09/2024 à 05/09/2029.

Licitação: Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 317/2024

Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos/magnéticos, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Ampére-Pr, conforme lei municipal nº 2211/2024.

Valor: R\$ 4.738.500,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 05/09/2024 à 05/09/2029.

Licitação: Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 319/2024

Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.290/0001-77.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos/magnéticos, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Ampére-Pr, conforme lei municipal nº 2211/2024. Valor: R\$ 4.738.500,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 05/09/2024 à 05/09/2029.

Licitação: Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 320/2024

Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.796/0001-02.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos/magnéticos, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Ampére-Pr, conforme lei municipal nº 2211/2024. Valor: R\$ 4.738.500,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 05/09/2024 à 05/09/2029.

Licitação: Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 321/2024

Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos/magnéticos, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Ampére-Pr, conforme lei municipal nº 2211/2024. Valor: R\$ 4.738.500,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 05/09/2024 à 05/09/2029.

Licitação: Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 322/2024

Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos/magnéticos, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Ampére-Pr, conforme lei municipal nº 2211/2024. Valor: R\$ 4.738.500,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 05/09/2024 à 05/09/2029.

Licitação: Edital INEXIGIBILIDADE nº 24/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod436582

TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem como finalidade de reajuste de valor referente ao fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.327.892/0001-56, contrato nº 63/2024 de 15 de março de 2024, conforme comprovação de aumento do item em anexo a esse processo, sendo que a partir da presente data o valor passe a ser a seguinte:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor unitário reajustado (R\$)
1	39882-Fórmula infantil para lactentes (0 a 6 meses) com proteínas do soro de leite, com teor de proteínas do soro do leite maior que o de caseína, adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Lata 400g.	Lata	DANONE	27,85	35,51

Ampére, 11 de setembro de 2024.

Disnei Luquini - Prefeito Municipal

Cod436609

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Ademar Vit,

Matricula: 2140

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: CURITIBA -PR

Motivo transporte pacientes

Data e hora de saída: 10/09/2024 às 22h00

Data e hora de retorno: 11/09/2024 às 23h00

Veículo: TAJ-8B20

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Edelmir Francisco Pagno,

Matricula: 1687

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 10/09/2024 às 13:00

Data e hora de retorno: 11/09/2024 às 14:00

Veículo: TAJ-8B28

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Paulo Valdair Cortes,

Matricula: 1694

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: GURAPUAVA -PR

Motivo transporte pacientes

Data e hora de saída: 11/09/2024 às 04h00

Data e hora de retorno: 12/09/2024 às 05h00

Veículo: SEC-8F32

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod436588

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 258/2024

AULAS EXTRAORDINÁRIAS

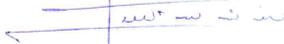
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora municipal CÉLIA DOMINGUES, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, com término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de setembro de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod436563

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 350	
Nome: ANA KARITA MAGRON	CPF: 042.795.949-70
Cargo ou função: ENFERMEIRA	Matrícula: 923
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: CAIXA AG:4692 CC: 586771663-1	
Acompanhantes: M.A.J.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 07/09/2024 às 18h15min e retorno dia 08/09/2024 às 02h00min	
Destino: Cascavel PR	
Transporte utilizado: Ambulância SEL6B88	Quantidade de Diárias: 03
Finalidade: Transporte de paciente para hospital HU.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

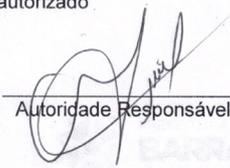
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 10/09/2024.


Solicitante

() Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod436556

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, as 09h:00min (nove) horas, do dia 18 de outubro de 2024, na forma da Lei 14.133/21, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº. 10/2024, e demais legislação aplicável, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADOS À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE N. 4102604/2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL de acordo com especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 11 de setembro 2024.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod436574

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de 1(um) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, conforme Instrumento de Repasse nº 4102604/2023 do Programa Itaipu Mais Que Energia.

ONDE SE LÊ:

Início da sessão / disputa de lances:

09h:00min do dia 13/09/2024

LEIA-SE:

Início da sessão / disputa de lances:

09h:00min do dia 21/10/2024

www.barracao.pr.gov.br

Cod436577

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**DADOS DO SOLICITANTE**

Nº 361

Nome: Pricila M. M. Bertagnolli CPF: 045466029-44

Cargo ou função: Enfermeira Matrícula: 1473

Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde

Conta Bancária: Ag. 2896 C.E.

Acompanhantes: M.A.J./P.M.M.B.

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 10/09/2024 às 15h10min e retorno dia 11/09/2024 às 00h05min

Destino: Cascavel/PR

Transporte utilizado: Ambulância SEL6B88 Quantidade de Diárias: 01

Finalidade: Transferência inter-hospitalar de paciente

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

 TCE/PR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SECRETARIAS ESTADUAIS CURSO OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 11/09/2024.


Solicitante Autorizado Não autorizado
Autoridade Responsável

ANEXO V

Cod436583

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 73/2024

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 75 inciso IX da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº. 13/2024.

Objeto: Contratação de instituição financeira, para o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Barracão PR, e demais serviços correlatos, especificamente compreendido.

Publique-se.

Barracão/PR, 11 de setembro de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod436607

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº187/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando Interno do Departamento de Ação Social, RESOLVE:

AUTORIZAR

TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL, portadora da CNH nº 01759951530-Categoria B – Diretora Depto Ação Social,

Art. 1º- A dirigir/operar veículos lotados junto ao Departamento de Ação Social na constância de suas atividades rotineiras no exercício de sua função, dentro e fora do território do Município.

Art. 2º-A utilização dos veículos fica restrita a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação bem como as demais cominações legais da legislação de trânsito vigente no País, especialmente quanto a veículos não considerados de "passeio".

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 11 de setembro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº188/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o afastamento temporário da servidora Dirlei de Lima em razão de Licença Médica, a qual exercia o cargo de Controlador Geral, RESOLVE:

DESIGNAR

Artigo. 1º-o Sr. JONAS DOS SANTOS BUENO, portador do documento de identidade RG nº 10.547.342-7/PR e CPF 097.960.729-98, para assumir interinamente a gestão do cargo de Controlador Geral, gerindo as atividades pertinentes a esta pasta, a partir de 01 de setembro de 2024.

Artigo 2º-O Controlador Geral perceberá o valor correspondente ao cargo efetivo de origem, acrescido da Função Gratificada com simbologia FG1-CI, conforme a lei Municipal nº 1076/2023.

Artigo 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente tornando sem efeito a publicação da Portaria nº 063/2023, ocorrida no DIOEMS em 11/09/2024, página 46, edição 3194, que versava sobre o mesmo tema do presente ato.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares/Pr, em 06 de setembro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod436619

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 37/2024

Considerando que o presente certame restou deserto de proponentes:

1. Homologo os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supranumerado, que tem por objeto, além das demais características editalícias, o seguinte:

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de gráfica, para os Departamentos da Municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados quaisquer interessados na licitação supramencionada, dos resultados obtidos e da homologação ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11/09/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod436558

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA

REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2024

Das Partes

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

L T CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.724.100/0001-17 com sede a ESTRADA SÃO JOAQUIM, 0-CEP: 89825000-BAIRRO: INTERIOR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços Obra, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250

quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 03/2024 e Contrato Nº 16/2024.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 11/09/2024

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Palmas do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, em 11/09/2024.

EDSON MULLER GHENO 48084751972	JANDIR BANDIERA 38380331087
JOAO GABRIEL ARGENTA ORLANDI 07143196940	LUCAS DA SILVA TOLDO 08059552910

Cod436566

CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/20234

PROCESSO 18/2024

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, por meio da Agente de Contratações, designada pela Portaria n. 018/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide, em razão do Distrato com a empresa L T CALÇAMENTOS LTDA, do dia 11/09/2024, CONVOCAR a proponente com o item abaixo relacionado para apresentar declaração de interesse em assumir o adjudicatário para conclusão da obra do item oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024, pelo valor remanescente de R\$ 1.692.691,13, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica", no prazo de até 03 dias úteis.

A empresa L T CALÇAMENTOS LTDA executou 5% da obra, totalizando R\$ 46.064,11 pago pelo serviço, com isso, fica um o valor restante de R\$ 1.692.691,13.

PROponente	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR HORA
TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA 14543509000195	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares-Trajetos entre a localidade Irapas a Nova Iguaçu-com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área.	R\$ 1.692.691,13

Conforme supracitado, dar-se-á ciência aos interessados pelas vias de praxe com a devida publicação desta convocação no DIOEMS e site do Município.

Coronel Domingos Soares, 11 de setembro de 2023

Fernanda Roberta da Rosa - Agente de Contratações

Portaria 018/2024

Cod436576

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 – Data 09/09/2024

Ref. Pregão 33/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, Sediada na RUA UBALDINO DO AMARAL, 0–CEP: 80045150–BAIRRO: ALTO DA RUA XV, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.529.824/0001-80

OBJETO(S): Aquisição de Piscina de bolinha e Brinquedoteca destinados a Unidade Socioassistencial Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais–Escola de Educação Básica Elenita de Almeida Ferreira.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.575,00(Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2584	06.003.08.244.0006.2034	983	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod436604

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 38/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 38/2024 referente à:

- Aquisição de lixeira tipo contêiner

Vencedor(es):

LOGMOV SOLUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coletor de Resíduos Sólidos– Container Totalmente em Polietileno de Alta Densidade Extremamente Resistente a Impactos; Recebe Absorventes e Estabilizadores de Luz Uv, Superfícies Internas Polidas e Cantos Arredondados: Medindo (1390x1369x1040) mm no Mínimo; Com Capacidade para 1100 L; Na Cor Azul Escuro; Contendo Tampa de Polietileno Fixada Por 02 Dobradiças; 2 Munhoes Laterais Basculares; Base Com 4 Rodízios Em Borracha Macia Giratórios, Com Trava de Segurança Em 2 Rodízios; Com Dreno para Líquidos; Acompanha Certificado de Garantia e Manual do Usuário.	GADOTTI	PLA 51	UN	37,00	1.009,99	37.369,63
TOTAL								37.369,63

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2024 datada de 11/09/2024, a execução do objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11/09/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod436613

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 48/2024-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e J. A. HILARIO & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 0 CHACARA SÃO PEDRO–CEP: 85555000–BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.667.261/0001-69 neste ato devidamente representada por JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO de CPF 214.278.879-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

a. Considerando o contido nas manifestações administrativas exaradas no memorando interno do setor municipal de engenharia nº 139/2024 de 30/08/2024, o qual tratou de reunir elementos técnicos para a necessária revisão e correção de planilhas bem como para reequilíbrio financeiro do contrato;

b. Considerando a necessidade de realizar serviços complementares não previstos na

contratação inicial a fim de que o objeto cumpra com seu propósito.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Ficam acrescidos os serviços que não constavam na planilha orçamentária da ordem de R\$ 95.008,52 (noventa e cinco mil, oito reais e cinquenta e dois centavos), acrescentado ao valor do contrato através deste aditivo.

1.2 O presente termo importara em um acréscimo no valor total de 95.008,52 (noventa e cinco mil, oito reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 09/11/2023.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod436618

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº. 276/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera Raiane Colla, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 11 de setembro de 2024, Raiane Colla, CI/RG nº 12.***-**-0, do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 244/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod436620

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMM

Processo de Licitação nº 014/2024 – PMM ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA

CNPJ/MF n.º 08.617.050/0001-24

OBJETO: O Presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para pacientes acamados com morbidades, portadores de necessidades especiais e recém-nascidos através de prescrição médica, visando atender a demanda da secretaria de Saúde.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
19	200,00	UN	Alimento indicado para crianças a partir de 1 ano de idade. Sendo 100% proteína hidrolisada. Indicado para crianças com dificuldades na absorção de proteína intacta e desmame de nutrição parenteral. Marca Pré aprovada peptamenJunior(Nestlé).Lata de 400g. Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes das marcas pré-aprovadas.	NESH PENTASURE	174,00
44	800,00	UN	Fórmula modificada para nutrição oral hipercalórica (igual e/ou acima de 2.0Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contém todas as vitaminas e sais minerais, além de colina. Indicado para paciente com desnutrição proteico/calórico. Sabores diversos. Até 200 ml. Marca pré aprovada Fresubin 2kcal (Fresenius). Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes da pré aprovada.	FRESUBIN	16,70
50	800,00	UN	Fórmula modificada para nutrição oral/ enteral hipercalórica (3,0 a 3,5Kcal/ml). Hiperproteico (igual a partir de 20% proteínas). Com sabor. Embalagem de até 150ml. Marcas pré aprovadas Fresubin 3,2 kcal drink (fresenius). Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes da pré aprovada.	FRESUBIN	32,00
51	800,00	UN	Suplemento para uso oral, hipercalórica (1.5Kcal), omin 20%de PTN), 100% proteína animal. Com mix de carboidrato e mix de fibras, com TCM. Sabores diversos. Embalagens 200ml. Marcas pré aprovadas Supportan.(fresenius). Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes da Pré aprovada.	SUPPORTAN	28,00
54	1.000,00	UN	Suplemento nutricional com consistência pastosa, hipercalórico (a partir de 2,0kcal/g) e hiperproteico (a partir de 20% de proteína. Fonte proteica 100% de origem animal (caseína e soro do leite). Sabores variados embalagem até 150gr.	FRESUBIN	40,00

VALOR TOTAL: R\$ 163.160,00 (Cento e sessenta e três mil, cento e sessenta reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Manguairinha, alocado nas dotações 10.02 2038 33.90.30 (326) fonte:1303 10.02 2044 33.90.30 (386) fonte:1303, consignado no orçamento 2024.

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

Manguairinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Cod436621

Edital de Convocação PSS nº 002/2024

CONSIDERANDO O PEDIDO FORMULADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a 7ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

Análise e desenvolvimento de sistemas			
Classif.	Nome do candidato	Situação	Nota
2º	Larissa Maria Laumann	Deferido (a)	8,42

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manguairinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manguairinha, PR, 11 de setembro de 2024.

Elídio Zimerman de Moraes - Prefeito Municipal

Cod436595

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021-2024-PSS nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2024, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2024, a saber:

Professor de Ensino Fundamental		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
47º	Amanda Fernandes De Oliveira	40

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manguairinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.

2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:

- Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
- Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
- Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Declaração de Pessoa com deficiência;
- Declaração de Afrodescendente;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
- Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Atestado de saúde ocupacional;
- Carteira de Motorista (se necessário);
- Dois números de telefone;
- Declaração de bens.

3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Manguairinha/PR, 11 de setembro de 2024.

Elídio Zimerman de Moraes Prefeito Municipal

Cod436596

Edital de Convocação

PSS nº 002/2023

CONSIDERANDO O PEDIDO FORMULADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 002/2023, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 002/2023, a saber:

Psicologia			
Nº	Nome do Candidato(a)	Curso	Nota
3	Mariana de Fátima Mello Lima	Psicologia	8,7

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:

- a) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Comprovante de Matrícula Atualizado;
- d) Comprovante de endereço;
- e) número de conta bancária na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para pagamento da Bolsa-Estágio;
- f) Número de telefone atualizado;

3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Mangueirinha-PR, 11 de setembro de 2024.

Elidio Zimerman de Moraes Prefeito Municipal

Cod436597

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Elidio Zimerman de Moraes no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, Conselhos Municipais, População em geral e segmentos organizados, para prestação de contas sobre o cumprimento das Metas fiscais da administração, relativo ao 2º quadrimestre de 2024

A referida audiência ocorrerá no dia 30 de Setembro de 2024, as 15:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, 11 Setembro de 2024.

Elidio Zimerman de Moraes - Prefeito Municipal

Cod436567

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Elidio Zimerman de Moraes no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, Conselhos Municipais, População em geral e segmentos organizados, para prestação de contas sobre o cumprimento da Saúde, relativo ao 2º quadrimestre de 2024.

A referida audiência ocorrerá no dia 30 de Setembro de 2024, as 15:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, 11 de Setembro de 2024.

Elidio Zimerman de Moraes - Prefeito Municipal

Cod436568

DECRETO 274/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elidio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 2343/2023, de 29 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicado o Superávit Financeiro, de acordo com o que prevê o inciso I, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 11 de Setembro de 2024.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3195

Página 14 / 034

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 12/09/2024 até 12/09/2024

Exercício de 2024

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA														
63	Decreto 000274/24	002373/23	Suplementar	12/09/24	1	Adicionar	Superávit financeiro	690.570,00	802	1.002	4.4.90.51.00.00.00.00	3000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
Total da entidade:								690.570,00						

RESUMO

Suplementar:	690.570,00	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	690.570,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod436575

DECRETO Nº 275, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública, parte ideal de 950,05m² (novecentos e cinquenta metros e cinco centímetros quadrados) do imóvel Urbano sob Matrícula nº 136 do livro de Registro de Imóveis de Mangueirinha, localizado no Loteamento Sede, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do Art. 66, incisos VIII e IX, ambos referentes a Lei Orgânica do Município de Mangueirinha;

CONSIDERANDO o Art. 2º *caput* do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a utilidade pública de Imóvel Urbano, situado no quadro urbano do Município e Comarca de Mangueirinha, referente a matrícula nº 136 do Loteamento Sede do Município de Mangueirinha.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública nos termos do art. 2º e Art. 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, a ser efetivada pelo Município de Mangueirinha, a fração ideal da área de 950,05m² (novecentos e cinquenta metros e cinco centímetros quadrados), da Matrícula nº 136, Loteamento Sede, do Registro de Imóveis de Mangueirinha, situado no quadro urbano do Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Identificação do Imóvel Denominação: Prolongamento da Rua Pedro Alvares Cabral, Área: 950,05m², Local: Quadro Urbano do Município e Comarca de Mangueirinha – PR, Proprietários: Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, Matrícula: 136 - CRI de Mangueirinha; Limites e Confrontações: Norte: Confronta com a margem do Arroio Tônico Xavier, medindo 23,08m; Sul: Confronta com o alinhamento predial da Rua Castro Alves, medindo 20,01m; Leste: Confronta com o Imóvel Suburbano Parte dos Lotes nº 08 e 09, medindo 40,87m; Oeste: Confronta com o Lote nº 01 da Quadra nº 17 - Loteamento Vila Nova II, medindo 52,41m. Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: 46.3243.8000 - 85540-000 - Mangueirinha - PR



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Fica o Município de Manguaçu autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial ao decreto 128, de 07 de maio de 2024, publicado no Dioems em data de 08 de maio de 2024, páginas 34-46, edição 3105.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguaçu

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: 46.3243.8000 - 85540-000 - Manguaçu - PR



Valor	Para	Arquiteto	Distribuidor	Contratante	Coord. Norte	Coord. Este
0,00	1	122717201	15,22		7131000,431	381880,033
0,00	2	122717201	7,53	Arildo Tonho Xavier	7130988,317	381899,097
0,00	3	122717201	0,00		7130982,297	381904,848
0,00	4	122717201	0,00	Improd Silveira, Paulo Cesar Mendes	7130982,297	381904,848
0,00	5	277171726	20,01	Rua Castro Alves	7130982,297	381904,848
0,00	6	8751000	22,41	Lotem n°01 da Quadra n°17 - Loteamento Vila Nova II	7130984,647	381878,970

ANALISADO
 Com base na lei 525 80 e suas alterações eventuais e incompatibilidades com outros projetos o Sr. autor assume a responsabilidade do autor

APROVADO EM 04/09/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
 Imóvel: Prolongamento da Rua Pedro Alvares Cabral
 Matricula: 2758 CRI Colonel Vivalda

Denominação: **PLANTA TOPOGRÁFICA**

Assinaturas:

Área: 950,05m² Escala: 1/1.000 Local: Centro Urbano Município: Mangueirinha - PR Desenhista: Júlio

Responsável Técnico: Eng.º Civil nº 140.98302 - PR

Franchista: **Unica**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3195

Página 18 / 034



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720245038608

1. Responsável Técnico JÚLIO CÉSAR SANTOS MATTOS		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 1713523949 Carteira: PR-140983/D
2. Dados do Contrato		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CENTRO - MANGUEIRINHA/PR 85540-000		CNPJ: 77.774.867/0001-29
Contrato: 01	Celebrado em: 04/09/2024	
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira		
3. Dados da Obra/Serviço		
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 177 VILA NOVA - MANGUEIRINHA/PR 85540-000		
Data de Início: 04/09/2024	Previsão de término: 04/09/2024	Coordenadas Geográficas: -25,935298 x -52,179485
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		CNPJ: 77.774.867/0001-29
4. Atividade Técnica		
[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas	Quantidade	Unidade
[Levantamento] de levantamento topográfico planialtimétrico	950,05	M2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

5. Observações
PROJETO DE PROLONGAMENTO DE VIA URBANA. (RUA PEDRO AVARES CABRAL)

7. Assinaturas Documento assinado eletronicamente por JÚLIO CÉSAR SANTOS MATTOS, registro Crea-PR PR-140983/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/09/2024 e hora 16h23.	8. Informações <ul style="list-style-type: none">- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - CNPJ: 77.774.867/0001-29	Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 04/09/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 05/09/2024 08:09:46

www.crea-pr.org.br





REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Manguaçu - PR
Marina Ludovico Stollenwerk - Oficial Titular

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE MANGUEIRINHA - PARANÁ

Doulo Fernando de Melo
Oficial Designado
CPF 411.422.170-49

Registro Geral

FICHA
Livro 2

MATRÍCULA N.º 136

RUBRICA

136

MATRÍCULA N.º

CNM: 085852.2.0000136-55

Certidão válida por 30 dias
"Certidão impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

29 DE DEZEMBRO DE 1.988 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta os lotes urbanos do "LOTEAMENTO SEDE", situado na sede desta Cidade e Comarca de Manguaçu, Estado do Paraná, contendo a área de -1.635,092-00m²- (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e noventa e dois metros quadrados)- de terras, com os seguintes LÍMITES E CONFRONTAÇÕES: Partindo de um marco, à margem Norte da Rua Valencio-Dias, divisa do Perímetro Suburbano, esquina com a Rua Carlos-Gomes, segue nos rumos de 80º10'SE, 9º50'SO, 80º10'SE, 9º50'SO, 37º58'SE, nas distâncias de 700,00- 640,00- 520,00- 195-88- 130,73 metros, respectivamente, dividindo com o perímetro suburbano, por linhas secas até um marco na divisa do Imóvel Palmital Covosinho; daí, segue nos rumos de 56º05'SO, 47º00'NO, 39º50'SO, nas distâncias de 665,80- 659-88- 156,31 metros, respectivamente, dividindo com o Imóvel Palmital Covosinho, até um marco, na divisa do perímetro suburbano; daí, segue no rumo de 45º06'NO, dividindo com o perímetro suburbano: aos 415,06 metros, marco à margem Sul da Avenida Iguaçu; daí, segue nos rumos de 80º10'NO, 9º50'SO, 80º10'NO, 0º06'NO, 63º44'SO, nas distâncias de 48,34- 120,00- 145,46- 70,04- 184,37 metros, respectivamente, dividindo com o perímetro suburbano, até um marco à margem sul da Avenida Souza Neves; daí, segue nos rumos de 9º50'NE, 61º01'NO, 9º50'NE, 80º10'NO, 9º50'NE, 80º10'NO, 9º50'NE, 80º10'SE, 9º50'NE, nas distâncias de 289,64- 132,22- 269,89- 50,00- 33,40- 50,00- 63,30- 100,00- 130,00- 125,00- 190,00 metros, respectivamente, dividindo com o perímetro suburbano, até um marco à margem Norte da Rua Monte Castelo; daí, segue nos rumos de 80º10'SE, 9º50'NE, 80º10'SE, 9º50'SO, 80º10'SE, 67,31'SE, 9º50'NE, nas distâncias de 57,62- 65,00- 80,00- 120,20- 237,15- 111,96 metros, respectivamente, dividindo com o perímetro suburbano, até o ponto de partida. Conforme memorial descritivo, expedido pela Prefeitura Municipal em 17.06.1985, assinado pelo Engenheiro Civil, José Honório Almeida Serpa-CREA-Pr. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica, inscrita no CGC/ME sob nº 777.748.67/0001-29. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 699- livro 2-D do R.L. de Coronel Vivida-Pr. Dou fé. Manguaçu, 29 de Dezembro de 1.988. Oficial Designado. - *[Assinatura]*

AV-1-136-29.12.88-Transferida a área de -450,00m²-, lote nº 04-C quadra nº 27, para Eros José Souza e a área de -200,00m²-, lote nº 10-A quadra nº 56, para Eurides José Pereira de Souza, conforme Títulos de Propriedade nºs 343/88 e 365/88, matriculados sob nºs R-1-138 e R-1-139 do livro 2 deste Ofício. Dou fé. Manguaçu, 29.12.1988. - Oficial Designado. - *[Assinatura]*

AV-2-136-01.02.89-Transferida a área de -3.300,00m²-, referente ao LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 27, para MÍTRA DIOCESANA DE PALMAS, conforme Título de Propriedade nº 345/88 matriculado sob nº 180, digo, R-1-180- livro 2 deste Ofício. Dou fé. Manguaçu, 01.02.89. Oficial Designado. - *[Assinatura]* CANCELADO

AV-3-136-Prot. 421/06.06.89-Transferida a área de -255,00m²-, referente ao Lote nº 06-A da Quadra nº 27, para Agitan- Associação Comercial e Industrial de Manguaçu, conforme Título de Propriedade nº 344/88, matriculado sob nº R-1-351 livro 2 deste Ofício. Dou fé. Manguaçu, 06.06.89. Oficial Designado. - *[Assinatura]* CANCELADO

SEQUE NO VERSO

Rua José Burigo, 325. Centro. Manguaçu-PR. CEP 85540-000

Página 1/7

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

CONTINUAÇÃO
Av-4-136-Prot.422-06.06.89-Transferida a área de 1.000,00m2-referen-
te ao Lote nº03 da Quadra nº62, para Lions Clube de Mangueirinha, con-
forme Título de Propriedade nº348/88, matriculado sob nºR-1-352 li-
vro 2 deste Ofício. Dou fé. Mangueirinha, 06.06.89. Oficial Designado. -

Av-9-136-Prot.406-13.07.89-Transferida a área de 263,11m2 referen-
te ao Lote nº73 da Quadra nº58, para Antonio Teodoro dos Santos, conforme
Título de Propriedade nº189/78, matriculado sob nºR-1-412 livro 2 -
deste Ofício. Dou fé. Mangueirinha, 13.07.89. Oficial Designado. -/-/-/-

Av-6-136-Prot.871-10.01.90-Transferida a área de 82,71m2 referente ao
Lote nº10-B da Quadra nº02, matriculado sob nºR-1-775 Livro 2 deste
Ofício, para Ivo Peretti, conforme Título de Propriedade sob nº371/89
Dou fé. Mangueirinha, 10.01.90. - Oficial Designado. -

Av-7-136-Prot.922-12.02.90-Transferida a área de 79,50m2 referen-
te ao Lote nº2-B da Quadra nº02 para Amazonas Gomes de Oliveira, confor-
me Título de Propriedade nº373/90, matriculado sob nºR-1-822 Livro 2
Registro Geral deste Ofício. Dou fé. Mangueirinha, 12 de fevereiro de/
1990. Oficial Designado. -

Av-8-136-Prot.1.183-06.08.90-Transferida a área de 599,76m2 referen-
te ao Lote nº06 da Quadra nº44, para Osvaldino Luiz Pilatti, conforme
Título de Propriedade nº375/90, matriculado sob nºR-1-987 Livro 2 Re-
gistro Geral deste Ofício. Dou fé. Mangueirinha, 06.08.90. Oficial De-
signado. -

AV=9=M=136=PROT.2.192=15.08.91-Vendeu a área de 519,17m2 referente
ao lote 12 quadra 26, para Aglaír de Souza, conforme Título de Pro-
priedade nº379/91, visto da MATRÍCULA NºR=1=M=1.525 Livro 2 des-
te Ofício; Dou fé. Mangueirinha, 15 de Agosto de 1991; Oficial (Paulo
César Penteado Cardoso)

AV=10=M=136=PROT.2.398=16.09.91-Vendeu a área de 45,00m2 referente
ao lote nº3-A quadra 50, para Maurílio Antonio dos Santos, confor-
me Título de Propriedade nº372/90, visto da MATRÍCULA NºR=1=M=1.562
Livro 2 deste Ofício; Dou fé. Mangueirinha, 16 de Setembro de 1991; Ofi-
cial (Paulo César Penteado Cardoso)

AV=11=MAD.136=PROT.3.339=24.09.92-Vendeu a área de 660,49m2 referen-
te ao Lote nº01 quadra nº(65) para IRANY JOÃO BETU, conforme Título-
de Propriedade nº381/92, visto da MATRÍCULA NºR=1=M=1.785 Livro 2 -
deste Ofício; Dou Fé. Mangueirinha, 24 de março de 1992; Oficial (Paulo-
César Penteado Cardoso)

AV=12=M=136=PROT.5.493=24.09.93-Procede-se esta averbação, conforme
Certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 16.09.93, -
devidamente assinada por Jaci Luiz Batista, Setor de Tributação, ba-
zilhado na Lei Municipal nº525/80 autorizou o desmembramento e ain-
da a Lei dos Registros Públicos-Art.235-Parágrafo Único da área su-
perficial de 742,50m2. que fica com a denominação de lote nº10, MA-
TRICULADO sob nº2.377 Livro 2 Registro Geral deste Ofício. Documen-
to arquivado neste Ofício; Dou fé. Custas Serventia VRC.160.000; CPC
VRC.17.000; Associações VRC.4.000; Mangueirinha, 24 de Setembro de
1993; Oficial (Paulo César Penteado Cardoso)

AV=13=M=136=PROT.5.494=24.09.93-Procede-se esta averbação, conforme
Certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 16.09.93, -
devidamente assinada por Jaci Luiz Batista, Setor de Tributação, ba-
zilhado na Lei Municipal nº525/80 autorizou o desmembramento e

CNM: 085852.2.0000136-55

Página 2/7



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Manguaçu - PR
Marina Ludovico Stollenwerk - Oficial Titular

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Comarca de Manguaçu - Paraná

Bel. Paulo Cesar Penteado Cardoso

TITULAR
CPF 158.222.739-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 136

LIVRO 2

FICHA

FOTÓGRAFIA

MATRÍCULA Nº
= 2/136 =

CNM: 085852.2.0000136-55

Certidão válida por 30 dias
"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

ainda a Lei dos Registros Públicos-Art.235-Parágrafo Único da área superficial de 742,50m². que fica com a denominação de lote nº11, MATRICULADO sob nº2.378 Livro 2 Registro Geral deste Ofício. Documentos arquivados neste Ofício; Dou fé. Custas Serventia VRC.150.000;CPC. VRC.17.000;Associações VRC.4.000;Manguaçu, 24 de Setembro de 1993;Oficial(Paulo Cesar Penteado Cardoso)

AV=14=M=136=PROT.7.239=13.03.95=Procede-se esta averbação conforme Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 13.03.95, devidamente assinada por Jaci Luiz Batista, Setor de Tributação, baixado na Lei Municipal nº525/80 autorizou e desmembramento e ainda a Lei dos Registros Públicos Art.235 Parágrafo Único da área superficial de 556,77m². que fica com a denominação de lote nº14 da quadra nº36, MATRICULADO sob nº2.998 Livro 2 Registro Geral deste Ofício; Documentos arquivados neste Ofício; Dou fé. Custas Serventia: VRC.150.000;CPC.VRC.4%;Associações VRC.4,00;Manguaçu, 13 de Março de 1995;Oficial(Paulo Cesar Penteado Cardoso)

AV=15=M=136=PROT.12.466=25.11.98=Procede-se esta averbação conforme requerimento da titular(Prefeitura Municipal), bem como Certidão de Cadastro e Tributação Fiscal, datada de 14.09.98, devidamente assinada por Jaci Luiz Batista, requer o desmembramento da área superficial de 800,00m². que fica com a denominação de lote nº11 da quadra nº41, MATRICULADO sob nº4.033 Livro 2 do Registro Geral deste Ofício; Tudo conforme memorial descritivo e Edital de Publicação visto do Jornal "Novo Horizonte" na Edição do dia 07.11.98 página 06, como determina a Lei nº6.766 de 19.12.79. Documentos arquivados neste Ofício; Dou fé. Custas Serventia VRC.630,00(R\$47,25);CPC.-VRC.4%;Associações VRC.4,00;Manguaçu, 25 de Novembro de 1998; Oficial(Paulo Cesar Penteado Cardoso)

AV=16=M=136=PROT.12.467=25.11.98=Procede-se esta averbação conforme requerimento da titular(Prefeitura Municipal), bem como Certidão de Cadastro e Tributação Fiscal, datada de 04.11.98, devidamente assinada por Jaci Luiz Batista, requer o desmembramento da área superficial de 92.718,71m². MATRICULADO sob nº4.034 Livro 2 do Registro Geral deste Ofício. Tudo conforme memorial descritivo e Edital de Publicação visto do Jornal "Novo Horizonte" na Edição do dia 07.11.98 página 06, como determina a Lei nº6.766 de 19.12.79. Documentos arquivados neste Ofício; Dou fé. Custas Serventia VRC.630,00(R\$ 47,25);CPC.VRC.4%;Associações VRC.4,00;Manguaçu, 25 de Novembro de 1998;Oficial(Paulo Cesar Penteado Cardoso)

AV=17=M=136=PROT.13.815=17.01.2000=Procede-se esta averbação conforme requerimento da titular(Prefeitura Municipal), bem como Certidões de Cadastro e Tributação Fiscal, datadas de 18.01.99 e 11.11.99, devidamente assinadas por Jaci Luiz Batista e Dilmar Pagnussat respectivamente, requerem o desmembramento da área superficial de 640,00m². que fica com a denominação de lote nº10 da Quadra nº56 MATRICULADO sob nº4.275 Livro 2 e a área superficial de 495,00m². que fica com a denominação de lote nº05 da quadra nº44, MATRICULADO sob nº4.276 Livro 2 ambos do Registro Geral deste Ofício. Tudo con

SEGUIE NO VERSO

Rua José Burigo, 325. Centro. Manguaçu-PR. CEP 85540-000

Página 3/7

CONTINUAÇÃO

MA

Tudo conforme memorial descritivo e Edital de Publicação visto do Jornal "Novo Horizonte" na Edição do dia 23.12.89 página 09 como determina a Lei nº6.766 de 19.12.79; Documentos arquivados neste - Ofício; Dou fê; Custas Serventia VRC.630,00 (R\$47,25); LFC.VRC.4%; Associações VRC.4,00; Funrejus (Isento); Mangueirinha, 17 de Janeiro de 2000; Oficial (Paulo César Penteado Cardoso).

AV=18=M=136=PROT.16.730=30.01.2002=DESMEMBAMENTO=Procede-se esta averbação conforme Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 15.12.01 devidamente assinado por Amós Ferreira Santos - Setor de Cadastro e Tributação Fiscal, baseado na Lei Municipal nº525/80 e amparado na Lei dos Registros Públicos - Art.235 § Único autorizou o desmembramento da área superficial de 149,22m2. que fica com a denominação de lote irregular nº5-A quadra nº35 - MATRICULA Nº4.744 Livro 2 do Registro Geral deste Ofício; Tudo conforme memorial descritivo e Edital de Publicação visto do Jornal "Novo Horizonte" na Edição do dia 12.01.02 página 12 como determina a Lei nº6.766 de 19.12.79; Documentos arquivados neste Ofício; - Dou fê; Custas Serventia VRC.630,00 (R\$47,25); Funrejus (Isento); Mangueirinha, 30 de Janeiro de 2002; Oficial (Paulo César Penteado Cardoso)

PP

AV=19=M=136=PROT.17.608=26.08.2002=DESMEMBAMENTO=Procede-se esta averbação conforme Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 18.07.02 devidamente assinada por Amós Ferreira Santos - Chefe Divisão Tributação Fiscal, baseado na Lei Municipal nº873/1992 e amparado na Lei dos Registros Públicos - Artigo 235 § Único autorizou o desmembramento da área superficial de 301,44m2. que fica com a denominação de lote irregular nº6-A quadra nº64 visto da MATRICULA Nº4.846 Livro 2 deste Ofício; Tudo conforme memorial descritivo, mapa e Edital de Publicação visto do Jornal "Novo Horizonte" na Edição do dia 03.08.02 página 12 como determina a Lei nº6.766 de 19.12.79; Documentos arquivados neste Ofício; Dou fê; Custas Serventia VRC.630,00 (R\$47,25); Funrejus (Isento); Mangueirinha, 26 de Agosto de 2002; Oficial (Paulo César Penteado Cardoso)

EP

AV=20=M=136=PROT.21.972=04.11.2004=DESMEMBAMENTO=Procede-se esta averbação conforme Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 17.04.04 devidamente assinada por Dilmar Pagnussat - Setor de Cadastro e Tributação Fiscal, baseado na Lei Municipal nº1.256/04 e amparado na Lei dos Registros Públicos - Artigo 235 § Único, autorizou o desmembramento da área superficial de 5.000,00m2. que fica com a denominação de lotes nºs. 02 - 05 - 07 - 09 - 10 e 12 todos da quadra nº60 visto das MATRICULAS Nºs. 5.301 - 5.302 - 5.303 - 5.304 - 5.305 e 5.306 todos do Livro 2 deste Ofício; Tudo conforme memorial descritivo, mapa e Edital de Publicação visto do Jornal "Novo Horizonte" na Edição do dia 24.07.04 página 21 como determina a Lei nº6.766 de 19.12.79; Documentos arquivados neste Ofício; Dou fê; Custas Serventia VRC.630,00 (R\$66,15); Funrejus (Isento); Mangueirinha, 04 de Novembro de 2004; Oficial (Paulo César Penteado Cardoso)

AV=21=M=136=PROT.27.264=20/08/07=DESMEMBAMENTO=Procede-se esta averbação conforme Certidão da Prefeitura Municipal, datada de 24.04.2007, devidamente firmado por Sr. Dilmar Pagnussat - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, baseada na Lei Municipal nº1.376/07 e amparado na Lei dos Registros Públicos - Artigo 235 § Único, autorizou o desmembramento da área superficial de 510,60m2. que fica com a denominação de lote nº21 visto da MATRICULA Nº6.036 fichário do Livro 2 desta Serventia;

SEQUE

CNM: 085852.2.0000136-55

Página 4/7

Rua José Burigo, 325. Centro. Mangueirinha-PR. CEP 85540-000



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Manguaçu - PR
Marina Ludovico Stollenwerk - Oficial Titular

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Manguaçu - Paraná

Bel. Paulo Cesar Penteado Cardoso

TITULAR
CPF 158.222.739-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 136

FICHA
LIVRO 2

RUBRICA
[Handwritten signature]

136

MATRICULANº

CNNM: 0858522.0000136-55

Certidão válida por 30 dias
"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

desta Serventia; Tudo conforme memorial descritivo, mapa e Edital de Publicação visto do Jornal "Novo Horizonte" na Edições de 14.07.07 página 15 e verso e 04.08.07 página 15, combinado com Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça e Lei Federal nº6.766 de 19.12.79; Demais documentos arquivados neste ofício; Dou fé; Custas Serventia VRC. 630,00 (R\$66,15); Funrejus (Isento); Manguaçu, 20 de Agosto de 2007; Oficial (Paulo César Penteado Cardoso);

AV=22=M=136=PROT.30.771=16.12.08 = DESMEMBRAMENTO = Procede-se esta averbação fundamentado no requerimento datado de 11.11.08, pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Dr. Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, que apresentou Certidão da Cadastro da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 12.11.08, devidamente firmado pela Sra. Sirlene Menegassi Peretti - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, baseado na Lei Municipal nº1.411 e agasalhado na Lei dos Registros Públicos - Artigo 235 parágrafo único, combinado com Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça - Seção 2 - Título 16.2.7.2. e Lei Federal sob nº6.766 de 19.12.1979, autorizou **desmembramento** da área superficial de **450,00m2**, que fica com denominação de lote nº5 da quadra nº21 visto da **MATRÍCULA Nº6.338** fichário Livro 2 desta Serventia; Tudo conforme memorial descritivo, mapa e Edital de Publicação visto do Jornal "Novo Horizonte" na Edições de 29.11.08 página 06; Demais documentos arquivados neste ofício; Dou fé; Custas Serventia VRC. 60,00 (R\$6,30); Funrejus (Isento); Manguaçu, 16 de Dezembro de 2008; Oficial (Paulo César Penteado Cardoso);

AV=23=M=136=PROT.30.775=16.12.08 = DESMEMBRAMENTO = Procede-se esta averbação fundamentado no requerimento datado de 11.11.08, pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Dr. Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, que apresentou Certidão da Cadastro da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 18.11.08, devidamente firmado pela Sra. Sirlene Menegassi Peretti - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, baseado na Lei Municipal nº1.433 e agasalhado na Lei dos Registros Públicos - Artigo 235 parágrafo único, combinado com Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça - Seção 2 - Título 16.2.7.2. e Lei Federal sob nº6.766 de 19.12.1979, autorizou **desmembramento** da área superficial de **178,02m2**, que fica com denominação de lote nº1-B da quadra nº34 visto da **MATRÍCULA Nº6.339** fichário Livro 2 desta Serventia; Tudo conforme memorial descritivo, mapa e Edital de Publicação visto do Jornal "Novo Horizonte" na Edições de 29.11.08 página 06; Demais documentos arquivados neste ofício; Dou fé; Custas Serventia VRC. 60,00 (R\$6,30); Funrejus (Isento); Manguaçu, 16 de Dezembro de 2008; Oficial (Paulo César Penteado Cardoso);

AV=24=M=136=PROT.33.191=10.03.2010 = DESMEMBRAMENTO = Procede-se esta averbação fundamentado no requerimento datado de 01.06.2009, pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, que apresentou Certidão da Cadastro da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 10.04.09, devidamente firmado pelo Sr. Dilmar Pagnussat - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização e agasalhado na Lei dos Registros Públicos - Artigo 235 parágrafo único, combinado com Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça - Seção 2 - Título 16.2.7.2. e Lei Federal sob nº6.766 de 19.12.1979, autorizou **desmembramento** da área superficial de **700,00m2**, que fica com denominação de lote irregular nº1 da quadra nº51 visto da **MATRÍCULA Nº6.564** fichário Livro 2 desta Serventia; Tudo conforme memorial descritivo, mapa e Edital de Publicação visto do Jornal "Diário do Sudoeste" na Edições de 08.10., 09.10 e 10.

SEGUIR NO VERSO

CONTINUAÇÃO

09.10 e 10.10.2009 respectivamente, páginas **B=16, B=4 e B=7**; Tudo instruído de requerimento com firma reconhecida e demais documentos arquivados neste ofício; Dou fé; Custas Serventia VRC. 60,00 (R\$6,30); Funrejus (Isento); Selo R\$2,00; Mangueirinha, 10 de Março de 2010; Oficial (Paulo César Penteado Cardoso); *PCP*

AV=25=M=136=PROCOLO Nº37.489 = 27.12.2011 = DESMEMBRAMENTO = Procede-se esta averbação fundamentado no requerimento datado de 22 de Novembro de 2011, pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos, que apresentou Certidão do Cadastro da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 30.01.2008, devidamente firmada pela Sra. Sirlene Menegassi Peretti - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, baseado na Lei Municipal sob nº1.356 de 30 de Janeiro de 2007, publicado no "Jornal Novo Horizonte na Edição nº769 de 10.02.2007 - página 13 desta Cidade e agasalhado na Lei dos Registros Públicos - Artigo 235 parágrafo único, combinado com Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça - Seção 2 - Título 16.2.7.2. e Lei Federal sob nº6.766 de 19.12.1979, autorizou **desmembramento** da área superficial de **116,80m²**, que fica com denominação de lote irregular nº12-B da quadra nº12 visto da **MATRÍCULA Nº7.021** fichário Livro 2 desta Serventia; Tudo face memorial descritivo, mapa da individualização do lote publicado no "Jornal Diário Novo Horizonte na Edição nº1.009 de 08.10.2011 - página 16 desta Cidade; Tudo instruído de requerimento com firma reconhecida e demais documentos arquivados neste ofício; Dou fé; Custas Serventia VRC. 30,00 (R\$.4,23); Funrejus (Isento); Selo R\$.2,69; Mangueirinha, 27 de Dezembro de 2011; Oficial (Paulo César Penteado Cardoso); *PCP*

AV=26=M=136=PROCOLO Nº40.016 = 15.03.2013 = DESMEMBRAMENTO = Procede-se esta averbação a requerimento da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, datado de 06.03.2013, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. **Albari Guimorvan Fonseca dos Santos**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº3.744.740-4-SSP-Paraná, inscrito no CPF. nº545.849.579-91, que apresentou Certidão da Divisão de Tributação, Cadastro e Fiscalização, datadas de 26.02.2013, respectivamente, devidamente assinados pela Sra. Fabiana Denardin - Diretora do Departamento de Finanças - Decreto nº022/2013, harmonicamente apresentado memorial descritivo e planta topográfica, elaborados pelo Dr. Mauri José Griebeler - Engenheiro Agrimensor - CREA. nº23.569-D-Paraná, baseado na Lei Municipal sob nº1.217 de 03.09.2003, agasalhado na Lei dos Registros Públicos - Artigo 235 - parágrafo único, combinado com Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça - Seção 2 - Título 16.2.7.2. e Lei Federal sob nº6.766 de 19.12.1979, autorizou **desmembramentos** dos lotes nºs. 10 e 11 da quadra nº11 do Loteamento Sede desta Cidade, contendo cada lote área de **738,36m²**, perfazendo um total de **1.476,72m²**, vistos das **MATRÍCULAS NºS. 7.521 e 7.522** fichário Livro 2 desta Serventia; Tudo instruído de requerimento com firma reconhecida e demais documentos arquivados neste Ofício; Dou fé; Custas Serventia VRC. 630,00 (R\$.88,85); Funrejus (Isento); Selo R\$.2,69; Mangueirinha, 15 de Março de 2013; Oficial (Paulo César Penteado Cardoso); *PCP*

AV=27=M=136=PROCOLO Nº43.084=27.03.2014= DESMEMBRAMENTO = Procede-se este desmembramento face autorização da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Departamento Jurídico, devidamente assinado pela funcionária Sirlene Menegassi Peretti, em data de 28 de Fevereiro de 2014, deferido pelo Prefeito Municipal Sr. **Albari Guimorvan Fonseca dos Santos**, brasileiro, estado civil viúvo, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº3.744.740-4-SSP-Paraná, inscrito no CPF. nº545.849.579-91, com apresentação de memorial descritivo e planta topográfica elaborado pelo Dr. Mauri José Griebeler - Engenheiro Agrimensor - CREA nº23.569-D-Paraná, com ART. (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº20141072956, agasalhado na Lei dos Registros Públicos - Artigo 235 - parágrafo único combinado com Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça artigo 566 autorizou

SEGUIE

CNM: 085852.2.0000136-55

Página 6/7



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Manguaçu – PR
Marina Ludovico Stollenwerk - Oficial Titular

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Comarca de Manguaçu - Paraná
Bel. Paulo Cesar Penteado Cardoso

DELEGADO TITULAR
CPF 158.222.739-04

REGISTRO GERAL

FICHA
4

LIVRO 02

MATRÍCULA Nº 136

RUBRICA

1
3
9

MATRÍCULA Nº

CNMF: 085822.2.0000136-55

desmembramento do lote nº06 da quadra nº13 do Loteamento Sêde desta Cidade, visto da Matrícula nº8.056 e 8.057 fichário Livro 2 deste Ofício; Tudo instruído de requerimento com firma reconhecido e demais documentos arquivados neste Ofício; Dou fé; Custas Serventia VRC. 630,00 (R.99,00); Funrejus (Isento); Selo R\$.2.,69; Manguaçu, 07 de Março de 2014; Oficial Designada (Mônica Charnoski Anteza) - Portaria nº12/2013;

AV. 28/136 - Protocolo nº 52.597 do Livro 1-D em 08/10/2018. Procede-se esta averbação para constar que do imóvel desta Matrícula foi desmembrada uma área correspondente a 800,00m² (oitocentos metros quadrados), a qual se refere à abertura de matrícula de parte deste imóvel público. Tal área é oriunda de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado. Este procedimento deu-se com base no Art. 195-A da Lei 6.015/73. A abertura foi objeto de abertura da Matrícula nº 10.040, do Livro 2 de Registro Geral, deste SRI. Emolumentos: 315,00VRC = R\$60,80. Funrejus: R\$11,20. Manguaçu, PR, 13 de novembro de 2018. Dou fé. Marina Letycia Mendes, Oficiala.

AV. 29/136 - Protocolo nº 52.598 do Livro 1-D em 08/10/2018. Procede-se esta averbação para constar que do imóvel desta Matrícula foi desmembrada uma área correspondente a 800,00m² (oitocentos metros quadrados), a qual se refere à abertura de matrícula de parte deste imóvel público. Tal área é oriunda de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado. Este procedimento deu-se com base no Art. 195-A da Lei 6.015/73. A abertura foi objeto de abertura da Matrícula nº 10.041, do Livro 2 de Registro Geral, deste SRI. Emolumentos: 315,00VRC = R\$60,80. Funrejus: R\$11,20. Manguaçu, PR, 13 de novembro de 2018. Dou fé. Marina Letycia Mendes, Oficiala.

AV. 30/136 - Protocolo nº 52.599 do Livro 1-D em 08/10/2018. Procede-se esta averbação para constar que do imóvel desta Matrícula foi desmembrada uma área correspondente a 800,00m² (oitocentos metros quadrados), a qual se refere à abertura de matrícula de parte deste imóvel público. Tal área é oriunda de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado. Este procedimento deu-se com base no Art. 195-A da Lei 6.015/73. A abertura foi objeto de abertura da Matrícula nº 10.042, do Livro 2 de Registro Geral, deste SRI. Emolumentos: 315,00VRC = R\$60,80. Funrejus: R\$11,20. Manguaçu, PR, 13 de novembro de 2018. Dou fé. Marina Letycia Mendes, Oficiala.

AV. 31/136 - Protocolo nº 52.600 do Livro 1-D em 08/10/2018. Procede-se esta averbação para constar que do imóvel desta Matrícula foi desmembrada uma área correspondente a 5.800m² (cinco mil e oitocentos metros quadrados), a qual se refere à abertura de matrícula de parte deste imóvel público. Tal área é oriunda de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado. Este procedimento deu-se com base no Art. 195-A da Lei 6.015/73. A abertura foi objeto de abertura da Matrícula nº 10.043, do Livro 2 de Registro Geral, deste SRI. Emolumentos: 315,00VRC = R\$60,80. Funrejus: R\$11,20. Manguaçu, PR, 13 de novembro de 2018. Dou fé. Marina Letycia Mendes, Oficiala.

Av. 32/136 - Protocolo nº 65.731 do Livro 1-F em 07/06/2024. Averbação de matrícula. Procede-se a esta averbação, a requerimento, para constar que o imóvel do Lote nº 19-B da Quadra nº 17, com 429,13m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), foi individualmente aberto sob a matrícula nº 11.540. Selo de Fiscalização: SFRI1.EE4f7.MLPT6-ZvtGP.F750q. Emolumentos: 60,00VRC = R\$16,62. Funrejus: R\$4,16. ISSQN: R\$0,50. FUNDEP: R\$0,83. Selo: R\$1,00. Manguaçu, PR, 09 de julho de 2024. Dou fé. Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

SEGUIR NO VERSO

Certidão válida por 30 dias
"Certidão impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE MANGUEIRINHA | PR
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da presente. Dou fé.
Manguaçu (PR), 30 de agosto de 2024.

Erik Augusto Fogaça dos Santos
Escrevente Substituto

FUNARPEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.95njv.jLPX
E-TkJGn.F750q
<https://selo.funarpen.com.br>

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº
SFRI2.95njv.jLPXE-TkJGn.F750q
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Custas
Emolumentos...R\$ 38,55
Funrejus.....R\$ 9,64
Selo.....R\$ 8,00

Cod436592

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de setembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Critério de julgamento: por item/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de setembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod436569

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva das máquinas pesadas, RETROESCAVADEIRAS 4x4 modelo 766A Ano 2024 da marca LIUGONG, pertencentes ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.671.846/0001-65

VALOR TOTAL: R\$ 10.835,70 (dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60(sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de setembro de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod436570

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 272/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2024

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 20.290.311/0001-40

DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 20.000km, do ônibus placa SFD2C54 da marca MARCOPOLO modelo VOLARE V8L ATTACK 8, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.873,02(três mil oitocentos e setenta e três reais e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de novembro de 2024

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de setembro de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod436571

Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 86/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências do Conselho Municipal de Saúde
DATA BASE: 26/08/2024
DATA RATIFICAÇÃO: 26/08/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ANA PAULA ARGENTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.759.035/0001-32, com sede na Rua Augusto Guimarães, nº 1037, sala 02, centro, CEP: 85555-000, Palmas, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ana Paula Argenta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com base em credenciamento prévio no Chamamento Público nº 16/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

301–17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA 00494.00494.09.02.06.20.2.600.00 00
303–17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.00 00
281–17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE 00511.00511.01.07.00.00.1.753.00 00
290–17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00000.00000.01.07.00.00.2.500.00 00 11.
301–17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA 01064.01064.09.02.06.20.1.605.00 00 25.
281–17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE 00494.00494.09.02.06.20.1.600.00 00 36.
288–17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.10 02 55.
281–17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.00 00
279–17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE 00510.00510.01.07.00.00.1.753.00 00
313–17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 00494.00494.09.02.06.20.1.600.00 00
301–17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.00 00 326.
303–17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA 04494.00494.12.02.06.20.1.600.31 10 400.000,00
279–17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.00 00
290–17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.10 02
314–17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 00496.00496.09.02.06.20.1.600.00 00
VALOR TOTAL: R\$ 1.657.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 26/08/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024
OBJETO: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, incluindo também exames especializados e procedimentos médicos visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATA nº 02/2019, nº 04/2019 e ATA nº 05/2020 e ATA 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde,
DATA BASE: 05/09/2024

DATA RATIFICAÇÃO: 05/09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.452.521/0001-01, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 968, Centro, no município de Palmas, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Juliano Mendes, residente e domiciliado em Palmas – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com base em credenciamento prévio no

Chamamento Público nº 09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
291-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
282-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)
304-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais
315-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000–Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

Cod436572

TERMO ADITIVO Nº 129/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 312/2022, referente ao Processo nº 190/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e LOBUS SOFTWARE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150-PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e LOBUS SOFTWARE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.598.940/0001-06, com sede na Rua Paraná, n.º 379, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-010, telefone (45) 3224-5603, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jocimar da Silva Pedrosa, inscrito no CPF n.º 010.186.619-48, residente e domiciliado em Cascavel-Paraná, doravante designada CONTRATADA, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 077/2024 da Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Tecnologia da Informação e documentos que acompanham (fls. 280/313).

Considerando o parecer jurídico: “Ex positus, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão de reajuste contratual pedido pelo fornecedor LOBUS SOFTWARE LTDA (devido ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração (...).”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor LOBUS SOFTWARE LTDA. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) (...)”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até 11/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores contratados serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses por meio de apostilamento após a divulgação do índice correspondente a outubro/2024 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 11 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMAS LOBUS SOFTWARE LTDA

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Jocimar da Silva Pedrosa – Representante

Cod436578

TERMO ADITIVO Nº 127/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 240/2023, referente ao Processo nº 105/2023, Pregão Eletrônico nº 51/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150-PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.111.081/0001-93, com sede na Rua Alberto Stenzowski, n.º 201, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81050-020, telefone (41) 99629-7601, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) André Matias, inscrito no CPF n.º 010186.569-44, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 1003/2024 (fls. 3301) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos de (fls. 3302/3358).

Considerando o parecer jurídico: “Ex positus, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze)

meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (...)."

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) (...)."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 10/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores contratados serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses por meio de apostilamento após a divulgação do índice correspondente a setembro/2024 pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas-FGV/IBRE.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

André Matias-Representante

Cod436594

ATA ABERTURA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

No dia 11/09/2024, às 14h, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto nº 4.357, para avaliar a documentação de habilitação e proposta de preços no processo de **Chamamento Público nº 03/2024** o qual tem por objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica especializada em radiologia e na emissão de laudos de exames radiológicos, para prestar serviços de responsável técnico junto à UPA e UBS Central.**

Reuniu-se a Comissão de Contratação para análise dos documentos de habilitação e proposta de preços, entregue pela empresa indicada abaixo, conforme protocolo anexo ao processo:

FORNECEDOR	CNPJ	SITUAÇÃO
CLÍNICA MÉDICA JOCIEL ROMANO BORDIGNON LTDA	30.121.021/0001-26	HABILITADA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor da documentação e da proposta com os esclarecimentos e análises necessárias, tendo o seguinte parecer da comissão:

DA HABILITAÇÃO: Após análise da documentação reconheceu-se como **habilitada**.

DA PROPOSTA: A proposta e o rol dos profissionais foram apresentados de acordo com a exigência dos Edital.

O processo assim como a documentação apresentada está sendo encaminhada para assessoria jurídica para análise conclusiva e posterior deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento.

Os contratos terão vigência por 12 (seis) meses, conforme prevê o item 9.5 do edital de chamamento.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

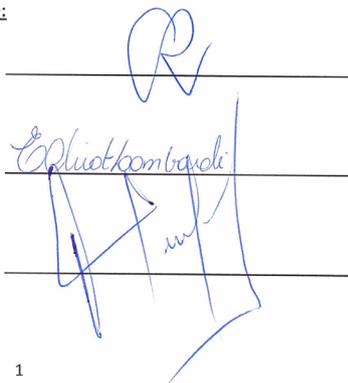
Palmas, 11/09/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Carlos Roberto Biazotto
Presidente da Comissão de Licitação

Eliane Chiot Lombardi
Membro da Comissão de Licitação

Cesar Augusto Cardoso Honaiser
Membro da Comissão de Licitação



1

Cod436612

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 66/2024
	Processo 106/2024 Data do Processo: 09/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 106/2024
b) **Licitação Nr.:** 66/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:** 11/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** REPASSE DE RECURSOS DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
INSTITUTO SANTA PELIZZARI						
1	Repasse de recurso decorrente de emenda parlamentar - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC (75955)	UN	1,000	0,000	1.000.000,000	1.000.000,00
Total Fornecedor:						1.000.000,00
Total Geral:						1.000.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R\$ 1.000.000,00

Palmas, 11 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2024.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: ORIENTE SERVIÇOS ANESTESIOLOGICOS.
CNPJ Nº 20.209.068/0001-92.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE: ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA, com acompanhamento dos pacientes internados que realizam procedimento cirúrgico no pré-operatório e pós-operatório na Fundação Hospitalar da Fronteira.
ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 03/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.025.000,00 (Um Milhão e Vinte e Cinco Mil Reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	90	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 11 de setembro de 2024
ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

Cod436560

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024
CONTRATANTE: Município de Pranchita, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Simão Faquino, 364, Centro, Pranchita/Pr, inscrito no CNPJ nº 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eloir Nelson Lange, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.380.504-0 e do CPF/MF nº 555.158.609-00, e
CONTRATADA: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.267.886/0001-04, com sede Av. Pau Brasil, LT 06, Sala 1607 -Ed. E-Business – Águas Claras – Brasília – DF, neste ato representado por seu sócio MARCOS SOUZA DE BRITO, inscrito RG sob o n.º MG- 14.948.662, inscrito no CPF N.º 093.727.726-66, residente e domiciliado na RUA ADENISIA PEREIRA DE SOUZA, 67, FLORENÇA, CEP 33.825-130, RIBEIRAO DAS NEVES–MINAS GERAIS,
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº. 05/2024.
VALOR: R\$ 2.597.545,46 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2024.
FORO: Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Pranchita/Pr, 11 de setembro de 2024.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod436606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024—PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 02 do mês de outubro de 2024, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2024, que tem por objeto o REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João, 11 de setembro de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO—Prefeito Municipal de São João

MILENE PERIN CORREIA—Agente de Contratação

Espécie: Dispensa de Licitação nº 030/2024.

Processo nº 336/2024. Contratante: Município de São João/PR – CNPJ 76.995.422/0001-06. Contratada: E.M.K. Transporte Escolar Ltda – CNPJ 42.561.108/0001-01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor: R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Autorização em 09 de setembro de 2024 por Clovis Mateus Cuccolotto—Prefeito Municipal de São João.

Espécie: Contrato nº 302/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Solar Materiais e Construcoes Eletricas Ltda—CNPJ nº 78.794.427/0001-04. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia Led com serviços de: Fornecimento e instalação de 537 un de luminárias para iluminação pública em Led (conforme especificado em projeto); Conjuntos de braços de iluminação; Relés foto controladores eletrônicos; Cabos de cobre flexível tipo pp e demais acessórios; Serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final – CDF. Valor: R\$ 409.075,860. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 063/2024. Data da assinatura: 11 de setembro de 2024.

Espécie: Contrato nº 303/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: E.M.K. Transporte Escolar Ltda—CNPJ nº 42.561.108/0001-01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor: R\$ 7.540,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 030/2024. Data da assinatura: 11 de setembro de 2024.

Espécie: Contrato nº 304/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Unitur Transportes Ltda—CNPJ nº 17.332.326/0001-19. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros para modalidades esportivas em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de São João/PR. Valor: R\$ 54.400,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 072/2024. Data da assinatura: 11 de setembro de 2024.

Espécie: Contrato nº 305/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: P. C. da Rosa Prestadora de Serviços—CNPJ nº 17.738.042/0001-27. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantio de grama para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João/PR. Valor: R\$ 73.800,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 075/2024. Data da assinatura: 11 de setembro de 2024.

Cod436614

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 651/2024

Data 11/09/2024

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 73.419,54 (Setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0007.2037	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39.00.00 (1063)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	
73.419,54		
TOTAL.....		R\$ 73.419,54

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	73.419,54
Total		73.419,54

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de Setembro de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod436617

DECRETO Nº 168/2024

Data 11/09/2024

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 620/2023 DE 01/11/2023.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.076.764,00 (Um milhão e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.33.00.00 (0000)	Passagens e despesas com locomoção.....R\$	50.000,00
03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00 (0511)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	30.000,00
03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.005	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.846.0003.0012	Encargos Especiais	
3.2.90.21.00.00 (0000)	Juros sobre a dívida por contrato.....R\$	50.000,00
03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.005	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.846.0003.0012	Encargos Especiais	
4.6.90.71.00.00 (0000)	Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$	100.000,00
04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0004.2015	Manutenção do Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30.00.00 (0000)	Material de consumo.....R\$	30.000,00
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE	
08.243.0005.6020	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00 (0000)	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	25.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2026	Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00 (0158)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	

21.764,00		
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2027	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 (0103)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$	80.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0008.2038	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00 (0000)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	100.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2050	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 (0000)	Material de Consumo.....R\$	50.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2050	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 (0000)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	50.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0012.1006	Pavimentação com pedras Irregulares e Asfáltica	
4.4.90.51.00.00 (0000)	Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0012.2052	Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00 (0000)	Material de consumo.....R\$	200.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0012.2052	Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00 (0504)	Material de consumo.....R\$	40.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0012.2052	Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00 (0000)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	200.000,00
TOTAL.....		R\$ 1.076.764,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o provável excesso de arrecadação, como abaixo especificamos:

Anulação parcial de dotação orçamentária:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0006.2034	Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial	
3.3.90.30.00.00 (0103)	Material de consumo.....R\$	30.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0006.2035	Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial	
3.3.90.32.00.00 (0103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	50.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2050	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 (0504)	Material de Consumo.....R\$	40.000,00

Provável excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R\$
0000	Recursos Ordinários Livres	R\$ 905.000,00
0158	Transferências de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 21.764,00
0511	Taxas – Prestação de serviços	R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 1.076.764,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 05 de Setembro de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod436615

DECRETO Nº 170/2024

Data 11/09/2024

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 651/2024 DE 11/09/2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 73.419,54 (Setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 (1063) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 73.419,54
TOTAL.....R\$ 73.419,54

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	73.419,54
Total		73.419,54

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de Setembro de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod436616

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: Aprova a retificação parcial da resolução 01/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº582/2023.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a retificação parcial da resolução 01/2024, referente à reprogramação de Saldos da fonte 949, conta corrente 64634-2 do exercício de 2023, com alteração na programação para a finalidade custeio de serviços da proteção social básica e proteção social especial na execução dos serviços do SUAS.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê, 11 de setembro de 2024

TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS - Presidente do CMAS

Cod436601

EDITAL Nº 008/2024

A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria nº 11/2024 de 09 de agosto de 2024, vem por meio deste divulgar resultado preliminar dos inscritos no Chamamento Público nº 07/2024, conforme segue:

I – DO RESULTADO PRELIMINAR – DA CATEGORIA FOMENTO MULTIARTES – Diferentes Linguagens Artísticas e Culturais CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024.

a) Relação preliminar dos candidatos, por ordem de notas atribuídas aos projetos inscritos:

Nome do Proponente	CPF/ CNPJ	Análise de Mérito Cultural – Nota
Associação Grupo Resgatando Tradições	47.544.971/0001-66	67,14
Centro de Tradições gaúchas Sinuelo da Quêrência	81.266.223/0001-05	59,10

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 11 de Setembro de 2024

Rosângela Rebonato

Presidente da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e

Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Aldir Blanc

Cod436599